



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 93, DE 15 DE JULHO DE 2021

Aprova a habilitação da Maternidade Peregrino Filho, CNES 2605414, como referência em Gestaç o de Alto Risco Tipo II.

A Comiss o Intergestores Bipartite, no uso de suas atribui es legais, e considerando:

A Lei n  8.080, de 19 de setembro de 1990, que disp e sobre as condi es para a promo o, a prote o e a recupera o da sa de, a organiza o e o funcionamento dos servi os correspondentes e d  outras provid ncias;

O Decreto n  7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n  8.080, de 1990, para dispor sobre a organiza o do Sistema  nico de Sa de - SUS, o planejamento da sa de, a assist ncia   sa de e a articula o interfederativa;

A Portaria n  1.020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organiza o da Aten o   Sa de na Gesta o de Alto Risco e define os crit rios para a implanta o e habilita o dos servi os de refer ncia   Aten o   Sa de na Gesta o de Alto Risco, inclu da a Casa de Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

A Portaria de Consolida o das normas sobre as redes do Sistema  nico de Sa de n  03, de 28 de setembro de 2017;

A Portaria de Consolida o das normas sobre o financiamento e a transfer ncia dos recursos federais para as a es e os servi os de sa de do Sistema  nico de Sa de n  06, de 28 de setembro de 2017;

A decis o da plen ria da CIB-PB, na 22  Reuni o Extraordin ria, do dia 15 de julho de 2021, realizada por videoconfer ncia.

RESOLVE:

Art. 1  - Aprovar a habilita o da Maternidade Peregrino Filho, CNES 2605414, localizada no munic pio de Patos/PB, como refer ncia em Gesta o de Alto Risco Tipo II, sob ger ncia e gest o estadual.

Art. 2  Esta Resolu o entrar  em vigor na data de sua publica o.

GERALDO ANT NIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB